



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 26 DE JULHO DE 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2018, e considerando:

- A adesão pelo Município de Londrina à Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR, que estabelece procedimentos para o repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “**AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**”;
- A previsão do **Artigo 14, Parágrafo único**, da Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR, quanto a necessidade de prestação de contas dos recursos a cada 06 (seis) meses, após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A necessidade de apresentação de justificativa pelo Município caso haja saldo superior a 30% do recurso disponível, devidamente aprovada pelo CMDCA, nos termos do **Artigo 16, § 2º**, da Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR;
- A apresentação realizada em reunião ordinária por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Ofício nº 607/2018 – GABINETE DO PREFEITO, com a justificativa acerca da não utilização do recurso até a presente data;
- A deliberação favorável da plenária;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a justificativa apresentada pelo Município de Londrina quanto a não utilização dos recursos provenientes da Deliberação nº 082/2015 – CEDCA/PR – AFAI, no período de 26 de outubro de 2017 a 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 26 de julho de 2018.

Rejane Romagnoli Tavares Aragão
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente